



Lei nº 659/2015.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao contrato de prestação de serviços médico pericial firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao contrato de prestação de serviços médico pericial firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).

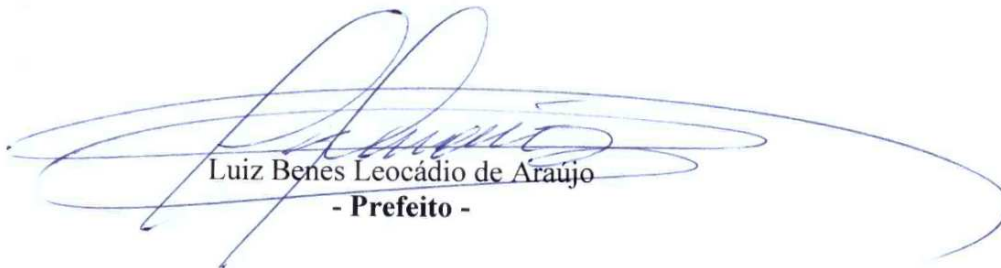
Parágrafo Único - Os serviços médicos especializados compreendem o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, para fins de apontamento de invalidez permanente ou temporária, conforme prazos exigidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal de Lajes RN.

Art. 2º - A perícia será totalmente custeada pela associação dos Municípios do Agreste Potiguar, até o limite de 15 perícias por mês.

Art. 3º - Caso o Município deseje extrapolar o limite de perícias acima previstas, deverá realizar a contratação do serviço diretamente com a empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Abril de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 659/15
Foi publicada no
do Mês 16/04/15

Jailson Moraes da Silva
CPF: 201.686.404-49
Sec. Mun. Chefe de Gabinete